



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 312

Proc. n.º 070103/2019

Rubrica _____

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Ao
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Administração dentre outras secretarias que possa a vim utilizar o objeto.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070103/2019**, cujo objeto foi a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em implantação, locação, manutenção e suporte de Sistema de Informação para Gestão da Administração Pública, de interesse do Município de Bacabal/MA.**

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Bacabal/MA, 28 de fevereiro de 2019.

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 434/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 313

Proc. n.º 070103/2019


Rubrica 

Ao Ilmo. Sr.
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa com a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em implantação, locação, manutenção e suporte de Sistema de Informação para Gestão da Administração Pública, de interesse do Município de Bacabal/MA, conforme abaixo:**

02 - PODER EXECUTIVO
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003.0000 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMI
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Bacabal (MA), 28 de fevereiro de 2019.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
CRC/MA N.º 01033370-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 314

Proc. n.º 070103/2019


Rubrica [assinatura]

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2019 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em implantação, locação, manutenção e suporte de Sistema de Informação para Gestão da Administração Pública**, de interesse do Município de Bacabal/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa 3.3.90.39.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA** é de 0,02%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 28 de fevereiro de 2019.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
ERC/MA N.º 010333/O-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 315

Proc. n.º 070103/2019

Rubrica [assinatura]

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em implantação, locação, manutenção e suporte de Sistema de Informação para Gestão da Administração Pública, de interesse do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal - MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 28 de fevereiro de 2019.

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 434/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 316

Proc. n.º 070103/2019

Rubrica [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, vem através deste, convocar a Empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME** sob CNPJ n.º 09.295.258/0001-37, para assinatura do Contrato Administrativo juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, referente a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em implantação, locação, manutenção e suporte de Sistema de Informação para Gestão da Administração Pública, de interesse do Município de Bacabal/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS. Deverá comprovar também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 01 de março de 2019.

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração

RECEBI EM 01/03 /2019

P. Jefferson da Silva Martins

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME
CNPJ n.º 09.295.258/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 317

Proc. n.º 070103/2019

Rubrica [assinatura]

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07010301/2019

PROC. ADM. N.º 070103/2019

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME sob CNPJ n.º 09.295.258/0001-37, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal-MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME sob CNPJ n.º 09.295.258/0001-37**, sediada na Rua Coelho de Resende, n.º 929, Sala 03 e 05, Centro Sul, Teresina - PI, representada pela Sra. **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO** portadora do CPF sob n.º 600.876.523-07 e Carteira de Identidade sob o n.º 3654906 SSP/PI Sócia Administradora, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2019-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070103/2019**, com fundamento na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2017 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 388Proc. n.º 070103/2019Rubrica 7

MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

1.2. Discriminação do objeto, e valores ganhos no dia do Certame:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais; Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei n.º 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/00; Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda; Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação e Pagamento e missão dos mesmos); Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma; Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual; Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo). Outras especificações estão contidas no Termo de Referência.	10	Mês	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 319

Proc. n.º 070103/2019

Rubrica _____

2	SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Permitir a importação dos dados da contabilidade diretamente para site da Prefeitura para atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência); Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponível m ambiente web na pagina da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei 12.527/2011; O sistema deve permitir o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício; Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações contábeis realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais; Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011.	10	Mês	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
---	---------------------------------	--	----	-----	------------	--------------



3	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO	Controle dos Impostos Predial, Territorial e Taxas de Serviços Urbanos, com cadastro de todos os imóveis edificados e não edificados para lançamento, gravação do histórico das alterações cadastrais, impressão de relatórios gerenciais, guias de recolhimento, certidões e gráficos para análise; Controle das empresas, autônomos, ambulantes, notas fiscais e das declarações de serviços de Tomadores e Prestadores, com cruzamento de informações para facilitar a fiscalização; Cadastro de propriedades rurais, emissão de guias de recolhimento referentes a conservação de estradas, de acordo com o índice de utilização de cada propriedade e escoamento de produção; Controla todos os tipos de receitas, (chamadas receitas diversas), possui um sistema de definição de valores flexível visando uma fácil montagem das fórmulas de cálculos e controle de infrações; Controle de dívidas, pagamentos, parcelamentos e pré-parcelamentos, Emissão de diversos relatórios gerenciais, balancetes e gráficos, Realiza todo o controle da dívida ativa sem perder históricos; Permite a integração entre a prefeitura e a rede bancária ou qualquer outra rede de recebimentos, também controla contratos de débito automático com essas instituições; Realiza a integração de todos os módulos do sistema, permitindo um acesso rápido a todas as informações e serviços relacionados ao atendimento e emissão de relatórios; Controla os recebimentos, efetuando a baixa dos mesmos em tempo real no financeiro; Controla o troco, abertura e fechamento, sangria, autenticações e qualquer tipo de movimentação; Controla as execuções judiciais.	10	Mês	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
---	--------------------------------	---	----	-----	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 321Proc. n.º 070103/2019

Rubrica _____

		honorários advocatícios, custos processuais e ainda toda a tramitação dos processos, possui também emissão de certidões e petições.				
5	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	Relações de Localizações, Classificações, Fornecedores, Itens, Itens Incluídos, Itens e Baixados; Itens Transferidos, Itens Reavaliados, Histórico dos Itens, Tombamento; Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens; Cadastro de bens móveis e imóveis atualizado; Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporado do bem; Manter cadastros de itens, classificações, fornecedores, localizações; Permitir consultas de localizações, classificações, fornecedores, itens por Código, Nome, Localização, Classificação e Movimentações; Permitir a geração dos seguintes relatórios: Emitir Termos de Responsabilidade; Emitir Inventário e Resumo Global; Emitir relatório de bens por contas, geral e resumido, por períodos.	10	Mês	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 55.000,00
cinquenta e cinco mil reais						

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019-SRP**, rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o Valor Total de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme descrição dos objetos.

3.2. O valor será pago conforme a prestação de serviços, devendo ser atestada pela fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 322

Proc. n.º 070103/2018

Rubrica _____

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

4.1. Nas despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, classificada conforme abaixo especificado:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2003.0000 – MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMI

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, ou após a execução total do objeto.

Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas em cada Ordem de Serviço, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a concertar os serviços que porventura não atendam às especificações deste contrato, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, conforme prazo e locais definidos pelo Termo de Referência ou Secretaria Solicitante.

6.3. Os objetos deverão ser executados através da Ordem de Serviço.

6.4. Os objetos deverão ser executados sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a **CONTRATADA** está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação



da Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- 7.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 18 do Edital de licitação.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 8.1.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1.** O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A Contratante designa um servidor, para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I.** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II.** transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- III.** dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 324

Proc. n.º 070103/2019

Rubrica [assinatura]

- IV. adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V. promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI. esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII. fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Cláusula Décima Primeira - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

- 11.2.1. Executar os serviços às suas expensas, nos prazos e locais determinados na Ordem de Serviço, em dias úteis.
- 11.2.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 11.2.3. Os objetos deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



- 11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante;
- 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do serviço e o uso indevido de patentes e registros.

11.3. Constituem obrigações da Contratante:

- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 11.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em



conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Bacabal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:


14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 



14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Bacabal - MA.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Decima Sexta – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO:

16.1. Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 328

Proc. n.º 070103/2019

Rubrica [assinatura]

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Bacabal/MA, 01 de março de 2019.

DAVI BRANDÃO FARIAS

DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 434/2018

Representante Legal da **CONTRATANTE**

o.p. Thailara da Silva Barroso

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME

CNPJ n.º 09.295.258/0001-37

THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO

CPF n.º 600.876.523-07

C. I. n.º 3654906 SSP/PI

Sócia Administradora

Representante Legal da **CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 329

Proc. n.º 070103/2019

Rubrica [assinatura]

À
**SISTEMA DE LOCAÇÃO
CONTÁBIL LTDA - ME CNPJ n.º
09.295.258/0001-37**, sediada
na Rua Coelho de Resende, n.º
929, Sala 03 e 05, Centro Sul,
Teresina - PI
NESTA

ORDEM DE SERVIÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração o Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME** sob CNPJ n.º **09.295.258/0001-37**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 07010301/2019** referente a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em implantação, locação, manutenção e suporte de Sistema de Informação para Gestão da Administração Pública, de interesse do Município de Bacabal/MA**, conforme especificações da proposta, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2019-SRP**.

Bacabal/MA, 01 de março de 2019.

DAVI BRANDÃO FARIAS

DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 434/2018

Representante Legal da **CONTRATANTE**

RECEBI EM 01/03 2019

Joullian da Silva Martins

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME
CNPJ n.º 09.295.258/0001-37



ADTR

Endereço: Rua Coelho de Resende nº 929 – Sala 03 e 05 – Centro Sul
Telefone: (086) 3221-0862 – (86) 3222-2697 Teresina – PI
CNPJ: 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 330
Proc. nº: 020103-2019
Data: _____

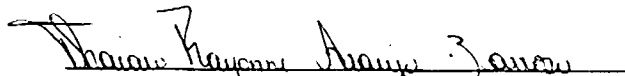
OUTORGANTE: SISTEMAS DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA. com o nome Fantasia **ADTR INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37, com sede na Rua Coelho de Resendo, nº 929, sala 05, bairro Centro Sul em Teresina – PI, neste ato representada pela sua sócia administradora **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, CPF nº 600.876.523.07, abaixo assinado.

OUTORGADO: JAYLTON DA SILVA MARTINS, brasileiro, solteiro, portador do CPF – 005.743.063.23 e cédula de identidade nº 2.098.944 SSP-PI com domicílio na Quadra 57, casa 06, bairro Bela Vista II, Teresina-PI.

PODERES: Emitir e assinar propostas de preço, emitir e assinar declarações, receber intimação/convocação, fazer impugnação, entrar com recurso, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes, nesse processo licitatório em nome da outorgante.

Teresina – PI, 22 de Janeiro de 2019

3º OFÍCIO



Thairara Rayanne Araujo Barroso
Sócia - Administradora
CPF nº 600.876.523-07

Cartório Thomsdoces Sampaio
3º Ofício de Notas
Judite de Castro Cardoso
Escritora Compromissada
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

 **TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**
Rua Liberdade Higienista, 1223 - Centro - CEP: 04200-900 - Teresina-PI - Fone: (086) 3221-0113 - E-mail: atendimento@cartoriobacabal.com.br
Titular: Anailéia Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO, QUE ASSINA PELA EMPRESA SISLOC - SISTEMAS DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 23/01/2019. Selo: AAA75728-WCCE
www.tjpi.jus.br/portalextra.


JUDITE DE CASTRO CARDOSO - Escrivente Autorizada
Emol.: 3,71 TJ: 0,74 FMMP/PI: 0,00 Selo: 0,26 Total: 4,71 - OP: 148
OUTORGANTE - PROC PARTICULAR PJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 331

Proc. nº: 090103-2019

Rubrica: [assinatura]



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL**

Cartório Themistocles Sampaio
Rua Liberdade Legista, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (081) 3221-0150 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

Titular: Anailida Gonçalves de Sampaio Freitas

AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. TERESINA-PI, 23/01/2019. EM TEST. DA VERDADE.

SELO: AAA75828-05QB - www.tjpi.jus.br/portalextra

JUDITE DE CASTRO CARDOSO - Escrevente Autorizada

Emol.: 2,39 TJD, 48 FMP/PI: 0,00 Selo: 0,26 Total: 3,13 - OP: 148

Cartório Themistocles Sampaio
3º Ofício de Notas
Judite de Castro Cardoso
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

EM BRANCO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DE PREÇOS E ATIVIDADES
PATIÓIO

CONTRATO DE PREÇOS
DE PREÇOS E ATIVIDADES
DE PREÇOS E ATIVIDADES
DE PREÇOS E ATIVIDADES